

## Entidade Seguradora

### Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa e NIPC 500 069 514.

Contactos: telefone +351 213 165 300, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

### Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

## O seu contrato de seguro

### Quais os módulos do Allianz Multiriscos Empresa e quais as coberturas incluídas?

O Allianz Multiriscos Empresa permite-lhe escolher entre 3 módulos, cada um deles com um conjunto de garantias, criados a pensar nas diferentes necessidades da sua empresa. Adicionalmente, para si que se preocupa com a proteção dos seus bens e dispõe de medidas de segurança, usufrui de um benefício adicional no preço do seu seguro.

**O 1º módulo - Base** disponibiliza-lhe as garantias essenciais para a proteção da sua empresa. As coberturas que fazem parte deste módulo são: Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumo\*; Gastos Derivados (Medidas de Salvamento, Honorários de Profissionais e Peritos, Demolição de Escombros, Mudança Temporária e Privação de Uso); Assistência ao Negócio; Proteção Jurídica; Tempestades; Inundações; Aluimentos de Terra; Quebra de Vidros, Antenas e Painéis Solares; Furto ou Roubo; Furto ou Roubo - Danos ao Imóvel e Veículos em Parque.

Caso pretenda uma cobertura mais alargada, pode sempre optar pelo **Módulo Mais**, que para além de todas as garantias incluídas no Módulo Base, adiciona ainda as coberturas de Danos por Água; Riscos Elétricos; Equipamento Eletrónico; Riscos Complementares (como por exemplo Danos Estéticos), Riscos Político-Sociais; Bens do Segurado em Poder de Terceiros e Danos Em Bens de Terceiros.

O **Módulo Extra** apresenta a proteção mais completa, abrangendo todas as coberturas do Módulo Base e Mais, e ainda, Danos em Canalizações e Cabos Subterrâneos, Natal e Páscoa, Avaria de Máquinas, Bens Refrigerados, Furto ou Roubo - Dinheiro em Caixa, Furto ou Roubo - Dinheiro em Cofre e Furto ou Roubo - Transporte de Valores.

Aos 3 módulos pode ainda adicionar as coberturas de Fenómenos Sísmicos, Atos de Terrorismo, Perdas de Exploração (Lucros Brutos, Custos Fixos ou Perda de Rendas) e Leeway Clause.

\* A cobertura de Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumo corresponde ao legalmente exigível quanto à obrigação de segurar, quando disso seja o caso e aplicando-se-lhe as condições gerais da respetiva apólice uniforme, sempre que a mesma seja mais favorável ao Segurado.

### O que não está incluído?

Existem situações que não estão garantidas pelo seu contrato. Pode encontrar a lista total de exclusões nas Condições Gerais do contrato e ainda algumas exclusões específicas de cada cobertura.

### Qual a duração do Allianz Multiriscos Empresa?

Por princípio, o Allianz Multiriscos Empresa tem a duração de 1 ano. Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, sendo que poderá optar por indicar como data de renovação da anuidade:

- o 1º dia do mês em que contratou o seguro;

- o 1º dia do mês seguinte à da contratação do seguro.

Caso não nos indique a sua preferência a Allianz Portugal assumirá a 1ª opção.

Nas anuidades seguintes, o contrato será renovado automaticamente por períodos de 1 ano.

A renovação do contrato poderá não ocorrer, por iniciativa do Cliente ou da Allianz Portugal, desde que seja efetuada a devida comunicação por escrito com 30 dias de antecedência em relação ao fim da anuidade contratual;

Antes do fim da anuidade contratual, o Cliente ou a Allianz Portugal, poderão pedir a anulação do contrato, desde que exista Justa Causa.

O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática do contrato.

### Qual o custo do seguro e como pagar?

O valor a pagar pelo seguro depende de vários fatores nomeadamente, da atividade desenvolvida, das coberturas contratadas e das franquias acordadas. Mas mais importante que qualquer um destes fatores é o nível de proteção que a sua empresa apresenta. O Allianz Multiriscos Empresa privilegia a segurança e a prevenção.

Consulte o seu Mediador antes de contratar o seguro.

O valor do seu seguro deve ser pago Anual, Semestral ou Trimestral, através do seu Mediador ou por Débitos Diretos (SEPA).

## Sinistros

### E se ocorrer um acidente, o que devo fazer?

Tanto quando possível tente utilizar os meios ao seu alcance para salvar, conservar ou bens seguros ou minorar as consequências do acidente/sinistro.

Se houver feridos, mesmo que ligeiros, procure socorros através do 112 e avise as autoridades (PSP ou GNR).

A participação deve ser enviada até ao máximo de 8 dias após o sinistro e deverá conter todas as informações possíveis que ajudem a regularizar a situação, nomeadamente:

- dia e hora de ocorrência;

- causas e circunstâncias;

- bens atingidos;

- valorização aproximada dos danos;

- quaisquer outros elementos necessários à boa caracterização da ocorrência.

A Allianz Portugal enviará um perito ao local do sinistro para identificação das causas e circunstâncias e para valorização dos danos. No caso de existirem danos corporais (apenas aplicável na cobertura de

Responsabilidade Civil), a participação de sinistro deverá vir acompanhada de um auto de ocorrência elaborado pela autoridade competente.

### **Em caso de sinistro, que parte das despesas ficam a meu cargo (franquia)?**

O Allianz Multirriscos Empresa tem algumas coberturas sem franquia e outras em que pode optar por 0€ ou 10% no mínimo de 75€. Encontrará o detalhe da franquia aplicável nas Condições Particulares do seu seguro ou para mais informações contacte o seu Mediador Allianz.

## **Questões legais**

### **Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?**

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador de Seguro e/ou Pessoa Segura.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em [www.allianz.pt](http://www.allianz.pt).

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador de Seguro poderá ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em [www.allianz.pt](http://www.allianz.pt), no menu Apoio ao Cliente.

### **Outras Declarações Prévias Obrigatórias**

**Após o processo de subscrição e ao conferir os dados e elementos constantes das Condições Particulares, o Aderente do Segurado, irá declarar, expressamente e para os legais efeitos, previstos em cada um dos regimes seguintes:**

**1. Regime legal da validade das Declarações iniciais:** Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso algum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

**2. Regime legal do Pagamento dos prémios:** Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

**Esta Nota de Informação Prévias apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.**

